



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua José Inácio da Rocha, Nº 109 - Centro
CEP: 88.770-000 - Imaruá/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018

Processo Licitatório FMAS Nº 001/2018
Processo Administrativo FMAS Nº 001/2018

Regência: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMARUÁ/SC.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruá. Também estará disponível, através do e-mail do município no endereço licitacao@imarui.sc.gov.br, e através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruá, na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro - Imaruá - Santa Catarina no horário de expediente.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Imaruá, 15 de março de 2018.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas, conforme especificações detalhadas do Anexo VIII que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 07h45min do dia 29/03/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 08h do dia 29/03/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** - Credenciamento;
- Anexo II** - Declaração para Habilitação;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Proposta de Preços (Modelo).
- Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- Anexo VI** - Declaração que não emprega menores.
- Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Termo de Referência



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de kit de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Imaruí/SC.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 001 Pregão Presencial FMAS Nº XXX/2018 Fundo Municipal de Assistência Social Razão Social da Empresa CNPJ	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 Pregão Presencial FMAS Nº XXX/2018 Fundo Municipal de Assistência Social Razão Social da Empresa CNPJ
--	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Protocolo até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes Nº 01 (proposta de preços) e Nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial FMAS Nº 001/2018.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o nome e assinatura do responsável.



3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.9. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

3.9.1 – Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração do Anexo II, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.

3.9.2 – A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação.

3.10. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

3.10.1. Considera-se âmbito LOCAL: aquelas empresas sediadas no Município de Imaruí.

3.10.2. Considera-se âmbito REGIONAL: aquelas empresas sediadas nos municípios associados à AMUREL (Associação dos Municípios da Região Lagunar).

3.8.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto;

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.



3.8.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo VIII, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que o objeto que foi cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no anexo Termo de Referência, conforme ANEXO VIII do Edital.

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

4.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

4.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope Nº 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:



5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – (Certidão Conjunta);

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.6. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI);

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo V);

5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direito da Lei N° 123/2006).

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e



endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, o pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

6.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

6.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6.4. Será aberto os envelopes Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado neste Edital.

6.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope Nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.4.2. O pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

6.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

6.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).



6.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

6.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, a mesma intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital.

6.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006).

6.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002).

6.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através de planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso,



bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei Nº 10.520/02, proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.

6.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

6.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e a (s) licitante (s) presente (s).

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o menor preço por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Licitação.

7.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

7.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, inclusive multa no valor de até 10% do Contrato firmado entre as partes.

8.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Por tratar-se de licitação através do Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município de Imaruí correrão a conta do orçamento de 2018/2019. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Local de entrega:

- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

10.2. Será concedido o prazo de entrega de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa Autorização para Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

11.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

12.5.1. O prazo para assinatura do instrumento é de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

12.6. A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Promoção Social, Srª. Ana Cláudia Soares dos Santos.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

14.1. A participação nesta licitação, ***nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Inciso I, Art. 48 da LC 123/06)***, é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

14.2. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 6º, Decreto 8538/2015);



14.3. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

14.4. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

14.4.1. Considera-se âmbito LOCAL: aquelas empresas sediadas no Município de Imaruí.

14.4.2. Considera-se âmbito REGIONAL: aquelas empresas sediadas nos municípios associados à AMUREL (Associação dos Municípios da Região Lagunar).

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Imaruí - Santa Catarina.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido o pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitação da



Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

15.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes Nº 01 e Nº 02 e da documentação de credenciamento.

15.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados e entregues junto ao Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

15.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

15.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

15.21. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, CEP 88.770-000, e através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, e através do telefone: (48) 3643-0213.

Imaruí, 15 de março de 2018.

ANA CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS
Secretária de Promoção Social



ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF sob Nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Outorgante: _____

Nome do Outorgante: _____

Cargo/Função do Outorgante: _____





ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO III
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rui José Candemil Júnior, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (ua) representante legal, Senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório FMAS Nº XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018, homologado em ___/___/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 10.520 e da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de #####, para uso da Secretaria Municipal de #####.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:

- Proposta da CONTRATADA;
- Edital de Pregão Presencial FMAS Nº XXX/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ #####,## (valor por extenso).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital de Licitação e neste Contrato.

3.4. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.



3.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Município de Imaruí, desde que, quando recursos vinculados, estes estejam disponibilizados pelo órgão competente, em conta específica.

3.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

3.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: ## - #####

Unidade: ## - #####

Proj. Ativ.: ##### - #####

Código Resumido: #####

Elemento Despesa: #####

Descrição: #####

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O local de entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí - SC, CEP: 88.770-000 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

6.2. Será concedido o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa Autorização para Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

6.3. O objeto deverá ser entregue nos termos especificados na cláusula primeira do presente contrato, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

6.4. O objeto deverá estar em perfeitas condições de uso e deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado, o Sr. (a) ##### para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, falhas detectadas



e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Atender todas as condições descritas no Edital de Licitação e no presente Contrato;

8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta, ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE;

8.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.4. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

8.5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. Executar fielmente o Contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

8.10. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias; Código Nacional de Transito e demais legislações aplicáveis aos itens que compõe o presente objeto;

8.11. O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e na proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Promover, através de seu representante, devidamente nomeado, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e no presente Contrato;
- 9.3. Fornecer a CONTRATADA todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos;
- 9.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 9.5. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado na cláusula primeira deste contrato;
- 9.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira deste contrato;
- 9.7. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;
- 10.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.1.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 10.1.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

- 11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula décima terceira;
 - 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1. Por acordo das partes:



12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme o art. 57, da Lei Nº 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório FMAS Nº XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018 e a proposta da CONTRATADA.

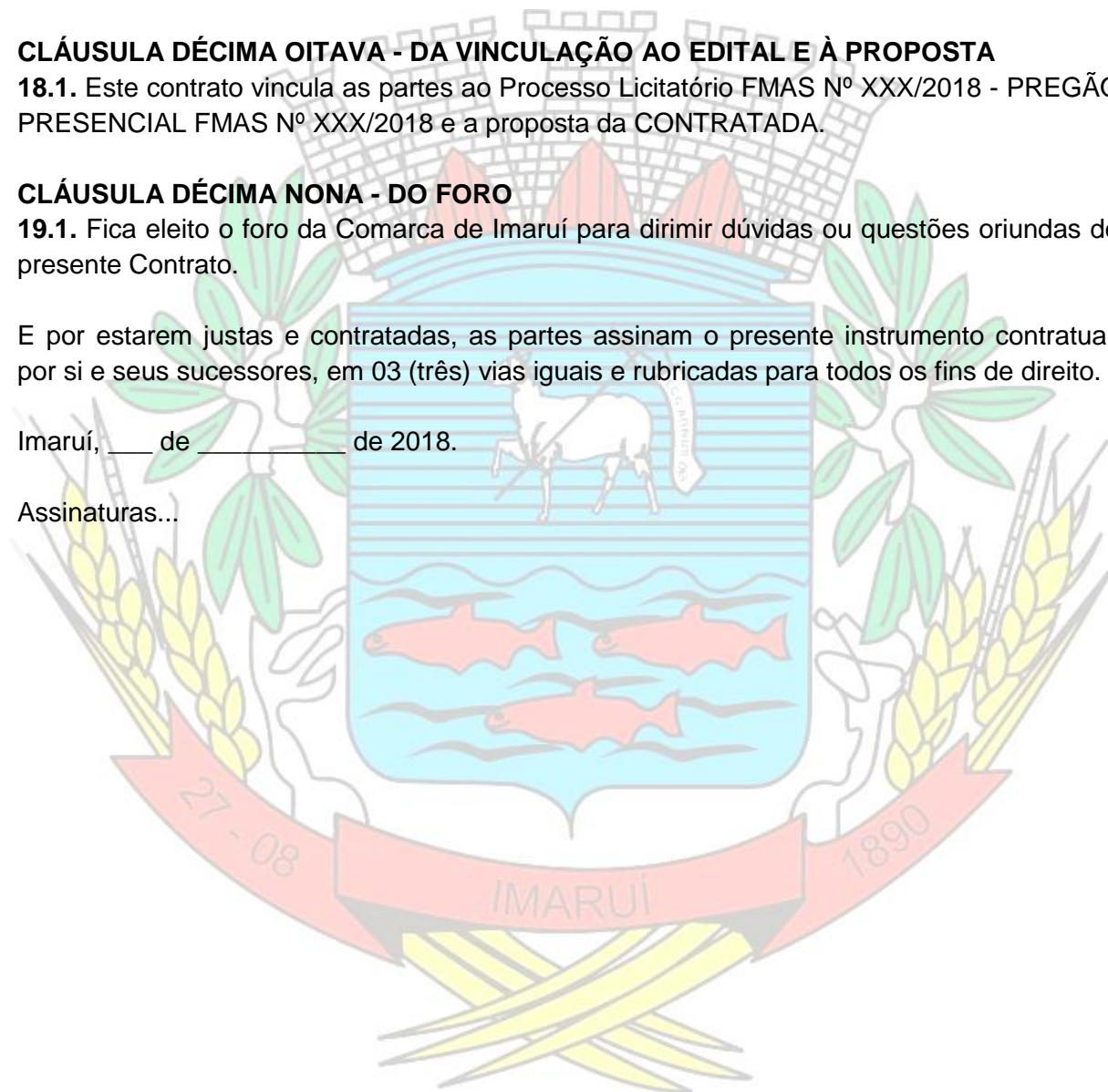
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ____ de _____ de 2018.

Assinaturas...





ANEXO IV
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial FMAS Nº XXX/2018, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Ref.	Qtd.	V. Unit	V. Total
01	Kit de cestas básicas, embaladas em embalagem transparente resistente ou em caixa apropriada, constituídas dos elementos abaixo relacionados, formando assim 01 (uma) cesta básica.	UND	400		

Valor Global da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso).

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕE O KIT DE CESTA BÁSICA
1	01	Kg		ARROZ BRANCO – Características Técnicas: Tipo 1, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante.
2	01	Kg		AÇÚCAR - Características Técnicas: cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote de 01 kg
3	01	Kg		FARINHA DE MANDIOCA SECA - Características Técnicas: Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Pacote de 01 kg.
4	01	Kg		FEIJÃO PRETO - Características técnicas: Tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.
5	01	Pct		MACARRÃO - Características Técnicas: formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Unidades de 500g.



6	01	Und	OLEO DE SOJA - Características Técnicas: embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, isento de substâncias estranhas, com 900ML, sem perder sua integridade, identificando o fabricante e a data de fabricação.
7	01	Pct	FARINHA DE MILHO - Características Técnicas: pré-cozida, embalada em pacote com 500g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, enriquecida com ferro, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.
8	02	Pct	CAFÉ EM PÓ - Características Técnicas: Primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característicos regular a intenso. Embalagem de 500g. O prazo de validade indicado para o produto,
09	01	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Características Técnicas: composição básica, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem filme BOPP, pesando 400g cada pacote.
10	01	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Características Técnicas: Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa. Enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.
11	03	Und	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA Características Técnicas: Leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter no mínimo 3% de gordura, cor branca interior e sabor característico. Deve ter Certificado de Inspeção (Federal ou Estadual). Embalagem primária: Acondicionada em embalagem Tetra BrikAseptic de 1 litro. Caixa com 12 unidades. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 04 meses.
12	01	Dz	OVOS - Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve Ter Certificado de Inspeção Estadual. Embalagem: Descartável, bandeja com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias.
13	01	Und	FRANGO INTEIRO - Características Técnicas: Frango inteiro congelado, com miúdos, sem tempero, embalado com saco de polietileno, devidamente rotulado de acordo com a Legislação, pesando entre 1,9 e 2,5 kg. Produzido e embalado de acordo com as normas da legislação sanitária vigente, Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 03 meses.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade _____, dia _____, mês _____, ano _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.
....., sediada (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que **não foi declarada inidônea por
Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar**,
contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus
órgãos descentralizados.

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO VII
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial FMAS - Registro de Preços Nº XXX/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da (s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ##### conforme especificações constantes no Anexo VIII Termo de Referência do Edital Pregão Presencial FMAS Nº XXX/2018. A licitante registrada para aquisição de cestas básicas, cotado é a seguinte:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de cestas básicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial FMAS N° XXX/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Promoção Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

4.2. Será concedido o prazo de entrega de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa Autorização para Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital de Licitação e nesta ARP.

5.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados na a partir da data de recebimento definitivo pelo Município de Imaruí, desde que, quando recursos vinculados, estes estejam disponibilizados pelo órgão competente, em conta específica.

5.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender todas as condições descritas no Edital de Licitação e na presente ARP;

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desta ARP, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta, ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE;

7.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

7.4. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

7.5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. Executar fielmente o Contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

7.10. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias; Código Nacional de Transito e demais legislações aplicáveis aos itens que compõe o presente objeto;

7.11. O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e na proposta da empresa CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, devidamente nomeado, o acompanhamento e fiscalização do objeto entregue pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 8.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e na presente ARP;
- 8.3.** Fornecer a CONTRATADA todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.5.** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços;
- 8.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços;
- 8.7.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da (s) Empresa (s) nos casos a seguir especificados:
- a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.2.** Advertência;
- 10.3.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;
- 10.5.** A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu



objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ___ de ___ de 2018.

Assinaturas.





ANEXO VIII
AO PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº XXX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de kit de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Imaruí/SC.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

A contratação se faz necessária para que a Secretaria possa atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, tanto da área urbana como da área rural, atendendo aos munícipes que se encontram em risco que fragilize a sua manutenção e a sobrevivência de seus membros.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2018/2019.

4. ITENS QUANTITATIVOS

4.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de kit de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Imaruí/SC, de acordo com as tabelas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	400	Und	Kit de cestas básicas, embaladas em embalagem transparente resistente ou em caixa apropriada, constituídas dos elementos abaixo relacionados, formando assim 01 (uma) cesta básica.	R\$ 75,67	R\$ 30.268,00



(ITENS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	01	Kg	ARROZ BRANCO – Características Técnicas: Tipo 1, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante.	2,62	2,62
2	01	Kg	AÇÚCAR - Características Técnicas: cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote de 01 kg	2,48	2,48
3	01	Kg	FARINHA DE MANDIOCA SECA - Características Técnicas: Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Pacote de 01 kg.	4,04	4,04
4	01	Kg	FEIJÃO PRETO - Características técnicas: Tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	5,69	5,69
5	01	Pct	MACARRÃO - Características Técnicas: formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Unidades de 500g.	2,58	2,58
6	01	Und	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, isento de substâncias estranhas, com 900ML, sem perder sua integridade, identificando o fabricante e a data de fabricação.	4,08	4,08
7	01	Pct	FARINHA DE MILHO - Características Técnicas: pré-cozida, embalada em pacote com 500g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, enriquecida com ferro, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com	3,43	3,43



			ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
8	02	Pct	CAFÉ EM PÓ - Características Técnicas: Primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característicos regular a intenso. Embalagem de 500g. O prazo de validade indicado para o produto,	8,64	17,28
09	01	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Características Técnicas: composição básica, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem filme BOPP, pesando 400g cada pacote.	3,90	3,90
10	01	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Características Técnicas: Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa. Enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	2,67	2,67
11	03	Und	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA Características Técnicas: Leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter no mínimo 3% de gordura, cor branca interior e sabor característico. Deve ter Certificado de Inspeção (Federal ou Estadual). Embalagem primária: Acondicionada em embalagem Tetra BrikAseptic de 1 litro. Caixa com 12 unidades. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 04 meses.	2,64	7,92
12	01	Dz	OVOS - Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve Ter Certificado de Inspeção Estadual. Embalagem: Descartável, bandeja com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias.	6,46	6,46
13	01	Und	FRANGO INTEIRO - Características Técnicas: Frango inteiro congelado, com miúdos, sem tempero, embalado com saco de polietileno, devidamente rotulado de acordo com a Legislação, pesando entre 1,9 e 2,5 kg. Produzido e embalado de acordo com as normas da legislação sanitária	12,52	12,52



			vigente, Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 03 meses.		
<u>VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA</u>					R\$ 75,67

4.1. O valor máximo admitido para a contratação do objeto será de **R\$ 30.268,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)** mensurado por meio de levantamento de média de preços.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas anexada juntamente com a respectiva autorização de fornecimento e/ou nota de empenho assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no item 4, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

6.2. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, embalados em embalagem transparente resistente ou em caixa apropriada.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Promoção Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

7.2. Será concedido o prazo de entrega de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa Autorização para Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

8.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.5. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a Cargo da Administração, através de servidor designado, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

11.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado a Ata de Contrato de Fornecimento.

12.2. A duração do contrato, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

